



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 033, DE 06 DE SETEMBRO DE 2017

Altera o decreto 02/2017, que cria e nomeia os integrantes do Comitê de Coordenação e do Comitê Executivo para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, e com fundamento na Lei Orgânica do Município, e

Considerando a Competência do Município para definir e organizar a prestação dos serviços públicos de interesse local, e

Considerando a Responsabilidade do Poder Público Municipal em formular a Política Municipal de Saneamento Básico e o respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB, nos termos da Lei Federal nº 11.445 de 5 de janeiro de 2007, e do Decreto Federal nº 7.217 de 21 de junho de 2010,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam criados o Comitê de Coordenação e o Comitê Executivo responsáveis pela operacionalização do Plano de Saneamento Básico de Pajeú do Piauí.

Art. 2º - O Comitê de Coordenação é a instância consultiva e deliberativa responsável pela condução da elaboração do Plano de Saneamento Básico de Pajeú do Piauí, tendo as atribuições:

- I - Discutir, avaliar e aprovar o trabalho produzido pelo Comitê Executivo;
- II - Criticar e sugerir alternativas, buscando promover a integração das ações de saneamento inclusive do ponto de vista de viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental, devendo se reunir, no mínimo, a cada dois meses.

Art. 3º - O Comitê de Coordenação terá a seguinte composição:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Obras:

- a) Titular: **Elen Dayanne Cronemberger da Silva Paraguai** - CPF: 007.926.623-18 - Secretária Municipal de Obras - Ensino Médio Completo
- b) Suplente: **Luis Ribeiro de Lima** - CPF: 051.212.163-00 - Diretor de Serviços Públicos Urbanos - Ensino Médio Completo

II - Representantes da Controladoria Municipal:

- a) Titular: **Leandro Gonçalves dos Santos** - CPF: 037.806.223-94 - Coordenador da Assessoria de Controle Interno da Controladoria Geral do Município - graduado em Licenciatura Plena em História;
- b) Suplente: **Paulo César Mesquita Cabedo** - CPF: 955.215.503-72 - Controlador Interno do Município de Pajeú do Piauí - Ensino Médio Completo

III - Representantes da Secretaria Municipal de Administração:

- a) Titular: **Ana Claudia Tavares dos Reis** - CPF: 007.341.943-58 - Secretária Municipal de Planejamento e Administração - Ensino Médio Completo
- b) Suplente: **Anderson Lima Moura** - CPF: 009.002.333-11 - Assessor Especial do Gabinete da Prefeita - Ensino Médio Completo

IV - Representantes da Secretaria Municipal de Finanças:

- a) Titular: **Alexandre Moreira Rodrigues** - CPF: 059.571.033.65 - Chefe da Divisão de Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Finanças - graduado em Licenciatura Plena em História;
- b) Suplente: **Arysson Ramon Dias de Sousa** - CPF: 919.568.703-34 - Secretário Municipal de Finanças - Bacharel em Direito

V - Representante da Câmara Municipal:

- a) Titular: **José Dailson Vaz da Silva** - CPF: 059.836.393-90 - Vereador - Ensino Médio Completo
- b) Suplente: **Salmon Ferreira de Sá** - CPF: 386.968.783-53 - Vereador - Ensino Fundamental Completo

VI - Representante da Sociedade Civil:

(Continua na próxima página)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
7.	Porta sabonete em ABS Branco, capacidade 800 ml com dispenser para abastecer	Und	100,00	95,00	9.500,00
8.	Porta álcool em gel com reservatório 800 ml em ABS	Und	100,00	110,00	11.000,00
9.	Suporte para coletor perfuro cortante em feror esmaltado de Branco, capacidade de 13 litros	Und	100,00	88,00	8.800,00
10.	Rodo de borracha de 55cm	Und	30,00	65,90	1.977,00
11.	Mop Po Ponta Dobrada	Und	30,00	25,00	750,00
12.	Mop Po 60 cm completo (suporte mop pó, cabo de alumínio, refil mop pó 60 cm)	Kit	30,00	145,00	4.350,00
13.	Espanador eletrostático Perfect com cabo extensor	Und	30,00	145,00	4.350,00
14.	Cabo de alumínio com manopla 1,40 mt	Und	60,00	39,00	2.340,00
15.	Cabo de aço 1,50 mt	Und	60,00	35,00	2.100,00
16.	Placa sinalizadora Piso Molhado	Und	30,00	85,00	2.550,00
17.	Pá bituqueira com vassoura	Und	20,00	125,00	2.500,00
18.	Carro funcional completo KIT completo do carrinho funcional de limpeza (contendo: 01 unidade carrinho funcional de limpeza, 01 unidade do balde espremedor, 01 unidade da placa de sinalização Piso Molhado, 01 unidade da Pá plástica para lixo, 01 unidade Conjunto Mop Pó 60cm e 01 unidade Conjunto Mop Úmido de 340g CRÚ)	Und	10,00	2.400,00	24.000,00
19.	Dispenser para papel higiênico rolo de 300 metros em ABS Branco	Und	100,00	95,63	9.563,00
TOTAL					230.000,00
(DUZENTOS E TRINTA MIL REAIS)					

EMPRESAS:

2MV DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI ME
CNPJ: 21.348.798/0001-37
RUA BARROSO, 1684 - VERMELHA
CEP: 64.018-730 - TERESINA - PI
TELEFONE: (86) 3303-3413 / 8832-5913 / 9 9983-6176



Prefeitura Municipal de Pavussu

CNPJ nº 01.612.679/0001-32
Rua José Souto do Sítio, nº 153, Centro, CEP 64.838-000, Pavussu-Piauí
Contato: E-mail: pavussu@pavussu.pi.gov.br / fonecelo: 3303-6176

PODER EXECUTIVO



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 030/2017

PROCEDIMENTO N. 016/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pavussu toma público que fica adiada a data de abertura do Pregão Presencial acima referenciado para o dia 13 de Setembro de 2017, às 09:00 hs, que por motivos administrativos fica inviável a abertura da sessão na data anteriormente informada.

Ficam todos os interessados informados através deste aviso.

Pavussu (PI), 05 de Setembro de 2017.

SILVANO DE ALMEIDA SILVA SOBRINHO
Pregoeiro

VANDERLÂNDIA ALVES DA SILVA
MEMBRO

RAMIRO ALVES DOS SANTOS NETO
MEMBRO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
Gabinete da Prefeita

- a) Titular: **Raimundo Gomes dos Santos** – CPF: 520.340.203-59 – Diretor da Unidade de Representação em Teresina – Ensino Superior Completo.
- b) Suplente: **Amerson Lima Moura** – CPF: 011.560.913-06 – Diretor de Esporte – Representante dos Moradores da Sede do Município

Art. 4º - Fica designado o senhor **Leandro Gonçalves dos Santos**, representante da Controladoria Municipal, como Coordenador do Comitê de Coordenação para condução da elaboração do Plano de Saneamento Básico de Pajeú do Piauí.

Art. 5º - O Comitê Executivo é a instância responsável pela operacionalização do processo de preparação do Plano de Saneamento Básico de Pajeú do Piauí, tendo as atribuições de:

- I – Executar todas as atividades previstas no Termo de Referência para Elaboração de Planos Municipais de Saneamento Básico da FUNASA, apreciando as atividades de cada fase da elaboração do PMSB e de cada produto entregue à FUNASA, submetendo-os à avaliação do Comitê de Coordenação;
- II – Observar os prazos indicados no cronograma de execução para fiscalização dos produtos.

Art. 6º - O Comitê Executivo terá a seguinte composição:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

- a) Titular: **Edilberto de Almeida Carvalho** – CPF: 769.532.113-34 – Secretário Municipal de Saúde – Ensino Superior Completo
- b) Suplente: **Thaís de Sousa Amorim** – CPF: 064.042.123-74 – Chefe de Controle e Tramitação de Documentos – Ensino Médio Completo

II – Representante da Secretaria Municipal de Educação:

- a) Titular: **Denise Pereira de Sá** – CPF: 148.098.368-35 – Supervisora Administrativa da Secretária Municipal de Educação – Ensino Superior Completo
- b) Suplente: **Maria dos Santos Lima Moura** – CPF: 787.825.383-87 – Diretora da Unidade Escolar *Joana Paulino da Silva* – Ensino Superior Completo

III - Representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e Econômico:

- a) Titular: **Eronaldo Tavares dos Reis** – CPF: 000.788.193-26 – Secretário Municipal de Meio Ambiente – Ensino Fundamental Completo
- b) Suplente: **Tamires da Silva Ferreira** – CPF: 063.120.283-80 – Diretora do Departamento de Arrecadação e Tributos da Prefeitura – Técnica em Enfermagem / Ensino Médio Completo

IV - Representantes da Sociedade Civil:

- a) Titular: **Adão Lira Leal** – CPF: 005.958.923-02 – Representante da Igreja Católica no Município.
- b) Suplente: **Erivaldo Clementino da Silva** – CPF: 776.393.913-34 – Representante da Igreja Evangélica Assembleia de Deus / Ministério Missão, no Município.

V – Engenheiro Civil:

Afonso Luís da Silva – RG 22234350-3 SSP-SP – CREA SP: 50.61.99.36.12 – Engenheiro Civil da Fundação Escola de Sociologia e Política de São Paulo.

VI – Pedagogas:

- a) **Roseny Ozório de Carvalho** – CPF: 946.322.193-04 – Pedagoga do Município de Pajeú do Piauí – Ensino Superior Completo
- b) **Laura Bernardes** – Pedagoga contratada FESP-SP – RG: 9675.455-X

VII – Assistente Social:

Samuel Dias de Oliveira Costa – CPF: 038.141.503-17 – Assistente Social do Município de Pajeú do Piauí – Ensino Superior Completo

Art. 7º - Fica designado o senhor Eronaldo Tavares dos Santos, representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, como Coordenador do Comitê Executivo para condução da elaboração do Plano de Saneamento Básico de Pajeú do Piauí.

Art. 8º - O Processo de Elaboração do PMSB deverá considerar as seguintes fases e etapas:

I – Planejamento do Processo (1ª Fase)

Etapa 1 - Coordenação, Participação Social e Comunicação
Etapa 2 - Plano de Trabalho, Termo de Referência e Assessoramento

II – Elaboração do PMSB (2ª Fase)

Etapa 3 - Diagnóstico da situação local dos quatro componentes do saneamento básico: abastecimento de água; esgotamento sanitário; limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos; drenagem e manejo de águas pluviais urbanas.
Etapa 4 - Prognósticos e alternativas para a universalização, Condicionantes, Diretrizes e a definição de Objetivos e Metas municipais ou regionais de curto, médio e longo prazos, para a universalização do acesso aos serviços de saneamento básico;
Etapa 5 - Definição de programas, projetos e ações, para o cumprimento dos objetivos e metas, e para assegurar a sustentabilidade da prestação dos serviços;
Etapa 6 - Ações para emergências, contingências e desastres;
Etapa 7 - Mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática da eficiência, eficácia e efetividade das ações do PMSB;

III – Aprovação do PMSB (3ª Fase)

Etapa 8 - Aprovação do PMSB na Conferência Final.

Art. 9º - O Plano de Trabalho deve definir a metodologia e os instrumentos que garantam à sociedade informações e participação no processo de formulação do Plano de Saneamento Básico (PMSB) de Pajeú do Piauí, devendo contemplar os mecanismos de comunicação para o acesso às informações, os canais para recebimento de críticas e sugestões, a realização de debates, conferência, seminários e audiências públicas abertas à população.

Art. 10 – O Plano de Saneamento Básico de Pajeú do Piauí deverá ser consolidado, preferencialmente, sob a forma de Lei Municipal.

Art. 11- Revogadas as disposições em contrário, especialmente os dispositivos constantes do decreto nº 02/2017, de 02 de janeiro de 2017.

Art. 12 – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pajeú do Piauí, 06 de setembro de 2017.

Sebastiana Vieira de Carvalho
Prefeita Municipal de Pajeú do Piauí



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAQUETÁ
C.N.P.J. 01.612.601/0001-18
Avenida Filomeno Portela, 820 - CEP: 64.618-000.
PAQUETÁ - PI



DECRETO Nº 034/2017

Dispõe sobre ponto facultativo nas repartições públicas municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAQUETÁ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e,

CONSIDERANDO que no dia 07 de setembro de 2017 (quinta-feira), é feriado nacional alusivo a comemoração do dia da Independência do Brasil;

CONSIDERANDO ainda que compete ao prefeito municipal disciplinar o atendimento nas repartições públicas municipais, nos termos da Lei Orgânica, e não havendo prejuízo para administração pública municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais de Paquetá, no dia 08 de setembro de 2017 (sexta-feira).

Art. 2º As atividades essenciais de saúde, fiscalização e limpeza urbana manterão os serviços no mínimo indispensável ao atendimento da população, de acordo com as instruções baixadas pelos respectivos secretários municipais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Paquetá/PI, 05 de setembro de 2017

Thales Coelho Pimentel
Prefeito Municipal